

Lei 559/2015

de 18 (dezoito) de maio de 2015.

**“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a APM 84.A localizado:

FRENTE: 31,00m para a Alameda dos Lírios;

FUNDOS: 59,53m confrontando com a APM 84-10;

LADO DIREITO: 199,17m confrontando com a QD. QR 50;

LADO ESQUERDO: 109,28m confrontando com as APMs 84-B; 84-C; e 84-D = 60,00m confrontando com a QD. QR-49 – Setor Quinta dos Sonhos, com área de 5.644,84m<sup>2</sup> (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro centímetros).

**Ar. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **VFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**, com ramo de atividades na fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, inscrita CNPJ Nº 15.553.106/0001-90, nos termos previsto na Lei 396/2010.

**Art. 3º.** A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.

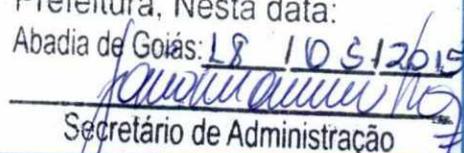
II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do Parágrafo único desta Lei;

**Art. 4º.** A área ora doada fica livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 18 (dezoito) dias do mês maio ano de 2015.

  
Romés Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:  
Abadia de Goiás: 18 10 2015  
  
Secretário de Administração